

2017

Pauta da 23ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

14/06/2017



PAUTA

23ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 14/06/2017, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

• Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

• Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 022/2017, de 13/06/2017;

Leitura da **Mensagem de Lei nº 031/2017**, oriunda do Executivo Municipal, que Encaminha **Projeto de Lei nº 045/2017**;

Leitura do **Projeto de Lei nº 045/2017** – Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências;

Leitura do Ofício nº 050/2017, do FUMPI – Informa débitos da contribuição previdenciária não repassada do Poder Executivo para o FUMPI;

• **Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 134/2017** – Continuidade do Programa de Pavimentação de Bloquetes de Concreto Sextavado em todas as ruas da nossa cidade, principalmente, onde a pavimentação asfáltica se encontra deteriorada ou desprovida.

- **Requerimento nº 135/2017** – Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes e protetor solar para os Servidores Públicos de nosso Município, especificamente para os profissionais das áreas de infraestrutura e outras afins.



PAUTA

• **Convidar o Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 138/2017** – Que seja encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei dispendo sobre a instituição do Programa de Formação para os Profissionais de Educação que promovam atendimento aos menores em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

- **Requerimento nº 139/2017** – Que seja encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei dispendo sobre a criação de Centros de Assistência e Convivência da Terceira Idade e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

• **Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seu trabalho:**

- **Moção de Pesar** pelo falecimento do Sr. Waldir Silva;

• **Convidar a Vereadora Luísa Pires para apresentar seu trabalho:**

- **Moção de Pesar** pelo falecimento da Sra. Clementina de Castro Gusmão;

• **Convidar o Vereador Geninho para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 136/2017** – Pavimentação Asfáltica e/ou de Bloquetes das Ruas da Vila Enedina II, bem que sejam molhadas com caminhão pipa, pelo menos uma vez por dia e limpeza do mato alto em determinados locais.

• **Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 137/2017** – Reparos no asfalto na Rua 04, Cassiano Filisbino na Vila Domingues.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA



PAUTA

- Leitura dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2017, que dá nova redação no §2º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 008/2017**, de autoria do Vereador Jânio Pacheco, que Concede Título de Cidadania (a Aryldo Santana Schultz).
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Resolução nº 009/2017**, que “Revoga o §12 no art. 97 do Regimento Interno”;
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 046/2017**, de autoria do **vereador Marcelo Godoi**, que “Dispõe sobre o uso de faixas refletivas e a condução de veículos de tração animal e dá outras providências”;
- Colocar em 3ª votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 44/2017, de autoria da Vereadora Luísa da Autoescola**, que “Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre os direitos das Gestantes”;

Discussão e votação dos Requerimentos/Moções apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO:

Próximas Sessões Ordinárias do mês de Junho: 20 (Domiciano Ribeiro) e 27 às 14:00h

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



PAUTA

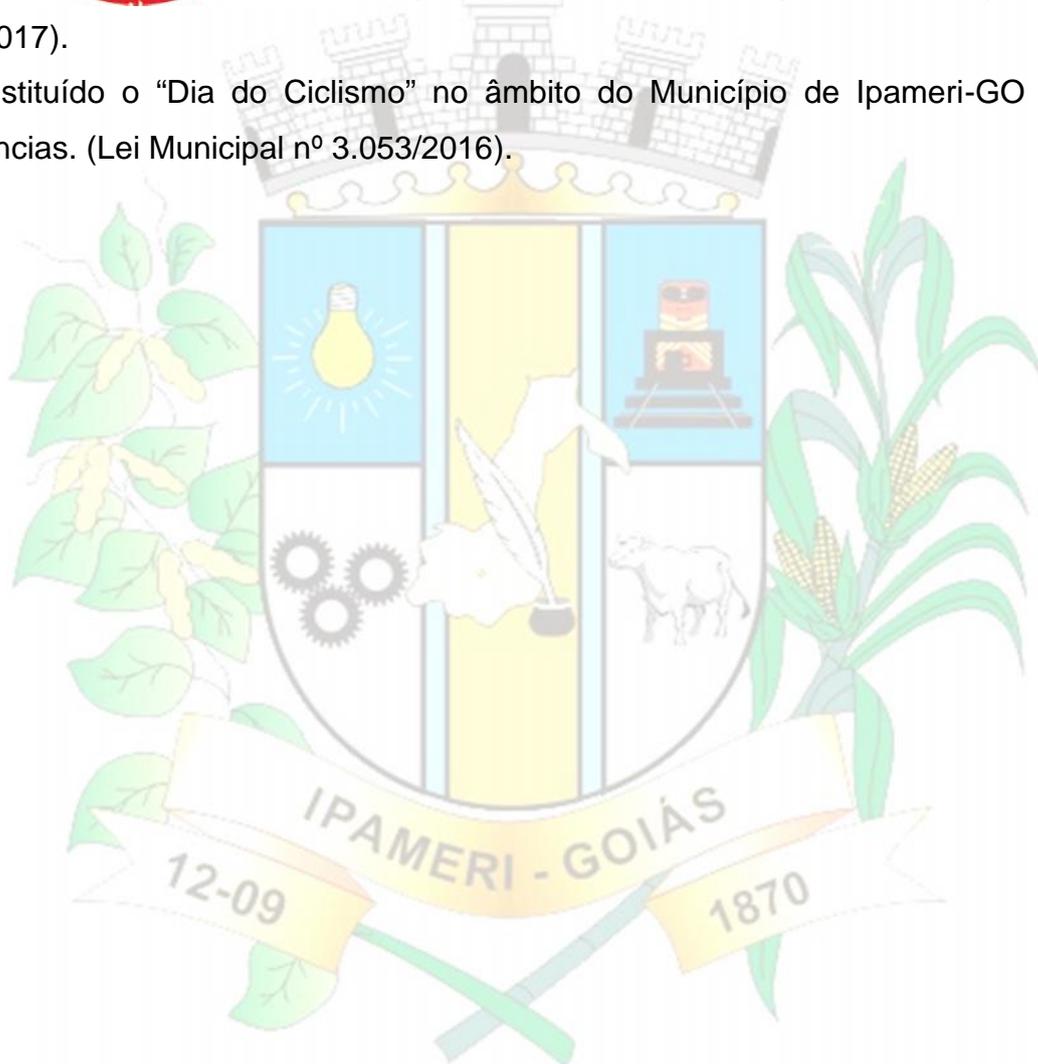


- O Poder Público Municipal, está Autorizado a Instituir a Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos automotores e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.095/2017).

- Foi instituído a “Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor”, e dá outras providências. (Lei Municipal nº

3.093/2017).

- Foi instituído o “Dia do Ciclismo” no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.053/2016).

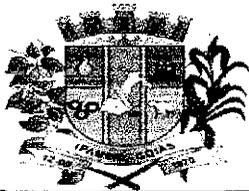


Para meditar

“A verdadeira medida de um homem não se vê na forma como se comporta em momentos de conforto e conveniência, mas em como se mantém em tempos de controvérsia e desafio.

(Martin Luther King) ”

14 de junho – “Dia Mundial do Doador de Sangue”.



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

MENSAGEM DE LEI Nº.: 031/2017

IPAMERI, 06 DE JUNHO DE 2017

**EXMO.: SR.
JÂNIO PACHECO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à consideração desta Augusta Casa de Leis para a competente deliberação, apreciação e pretendida aprovação o Projeto de Lei desta data, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências”.

Visa o projeto conceder uma subvenção à Paróquia do Divino Espírito Santo, no intuito de que a referida entidade possa organizar a festa em louvor a Nossa Senhora D’ Abadia, padroeira da nossa cidade sendo este, um evento cultural e religioso vindo de tradições há mais de 100 anos.

Estas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a propor o projeto em causa que ora submeto à elevada e prestigiosa consideração dos Membros dessa casa de Leis.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, AOS 06 (SEIS)
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**

**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 045 /2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com **PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 01.155.795/0013-03, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede na Praça Getúlio Vargas, 13, CEP 75.780-000, destinado à promoção da festa em louvor a Nossa Senhora D'Abadia, padroeira da cidade.

Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a conveniada, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 1601 08.243.1002.2326 - Convênio com entidades Filantrópicas, Ass. Relig. e ONGS de Amparo - 100 20170813 335043 - Subvenções Sociais, do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL



Ofício nº050/2017

Ipameri 13 de junho de 2017

Excelentíssimo senhor

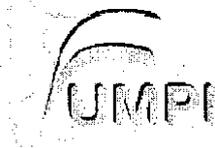
Pelo presente, O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI – FUMPI**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comunicar o valor da contribuição previdenciária não repassada do poder Executivo para com o Fundo Municipal de Previdência de Ipameri – FUMPI.

ADMINISTRAÇÃO

Competência	FUNCIONAL	PATONAL	V. J. E MULTAS	TOTAL
JAN/17	R\$ 0,00	R\$ 142.705,58	R\$ 8.562,35	R\$ 151.267,93
FEV/2017	R\$ 0,00	R\$ 132.634,55	R\$ 6.631,73	R\$ 139.266,28
MAR/2017	R\$ 0,00	R \$ 136.371,99	R\$ 5.454,88	R\$ 141.826,87
ABRI/2017	R\$ 54.327,24	R\$ 140125,46	R\$ 5.833,57	R\$ 200.286,27
MAIO/2017	R\$ 53.893,47	R\$ 139.981,79	R\$ 0,00	R\$ 193.875,26
Total	R\$ 108220,71	R\$ 681640,99	R\$ 26482,53	R\$ 826.522,61

FUNDEB

Competência	FUNCIONAL	PATONAL	V. J. E MULTAS	TOTAL
JAN/17	R\$0,00	R\$ 258.473,36	R\$ 15.508,40	R\$ 273.981,76
FEV/2017	R\$ 104.506,87	R\$ 255.552,68	R\$ 18.002,98	R\$ 378.062,53
MAR/2017	R\$ 114.559,56	R \$ 280.166,33	R\$ 15.789,04	R\$ 410.514,93
ABRI/2017	R\$ 113.273,78	R\$ 277.041,40	R\$ 11.709,46	R\$ 402.024,65
MAI/2017	R\$ 111.097,04	R\$ 271.729,59	R\$ 0,00	R\$ 382.826,63
Total	R\$ 443.437,25	R\$ 1.342.963,36	R\$61.009,88	R\$ 1.847.410,50



SAÚDE

Competência	FUNCIONAL	PATRONAL	V. J. E MULTAS	TOTAL
JAN/17	R\$0,00	R\$ 53.620,29	R\$ 3.217,22	R\$ 56.837,51
FEV/2017	R\$0,00	R\$ 54.105,13	R\$ 2.705,26	R\$ 56.810,39
MAR/2017	R\$ 0,00	R \$ 59.023,47	R\$ 2.360,94	R\$ 61.384,41
ABRI/2017	R\$ 23.957,71	R\$ 57.655,69	R\$ 2.448,40	R\$ 84.061,80
MAI/2017	R\$24.143,28	R\$ 58.111,18	R\$ 0,00	R\$82.254,46
Total	R\$ 48.100,99	R\$ 282.515,76	R\$ 10.731,82	R\$ 341.348,57

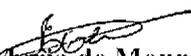
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Competência	FUNCIONAL	PATRONAL	V. J. E MULTAS	TOTAL
JAN/17	R\$ 0,00	R\$ 17.515,24	R\$ 1.050,92	R\$ 18.566,16
FEV/2017	R\$ 0,00	R\$ 19.395,94	R\$ 969,79	R\$ 20.365,73
MAR/2017	R\$ 0,00	R \$ 19.083,99	R\$ 763,36	R\$ 19.847,35
ABRI/2017	R\$ 7.323,66	R\$ 17.758,77	R\$ 752,47	R\$ 25.834,79
MAI/2017	R\$ 7.324,29	R\$ 17.822,45	R\$ 0,00	R\$ 25.146,74
Total	R\$ 14.647,95	R\$ 91.576,39	R\$ 3.536,54	R\$ 109.760,88

Total R\$ 3.125.042,56

Na certeza de poder contar com sua compreensão antecipo agradecimentos

Atenciosamente


Élia Maria de Moura Oliveira
Presidente do FUMPI

Excelentíssimo Senhor:
JANIO PACHECO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ipameri-GO.



REQUERIMENTO Nº 134/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Continuidade do Programa de Pavimentação de Bloquetes de Concreto Sextavado em todas as ruas da nossa cidade, principalmente, onde a pavimentação asfáltica se encontra deteriorada ou desprovida.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo o uso de bloquetes na pavimentação de ruas de médio e pequeno porte, visto que possibilita economia, rapidez e versatilidade na manutenção.

Além do mais, o bloquete contribui também para as questões ambientais quanto a temperatura e a infiltração das águas pluviais no solo evitando-se os escoamentos superficiais das devastadoras enxurradas, apesar de possuir capacidade de abrasão maior comparado com o asfalto.

Sem dúvida alguma, essa pavimentação possibilita uma melhor qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade, beneficiando a conquista e ocupação de regiões isoladas, promovendo ligações entre os centros e as periferias, e, ainda, auxilia na valorização dessas áreas.

Diante disso, tais benefícios visam a melhoria da qualidade de vida dos moradores, bem como a valorização dos imóveis.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Alisson Rosa
Vereador



REQUERIMENTO Nº 135/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes e protetor solar para os Servidores Públicos de nosso Município, especificamente para os profissionais das áreas de infraestrutura e outras afins.

JUSTIFICATIVA: A solicitação tem como objetivo principal, disponibilizar uniformes e EPI que garantem a saúde e proteção dos servidores, evitando consequência negativas em casos de acidente de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o servidor não seja exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos nossos valiosos profissionais municipais durante a fase ativa de trabalho.

Em todos os setores da indústria e do comércio existe a preocupação com a saúde e a segurança do trabalhador, não devendo ser diferente no setor público.

Porém, o que se constata, no dia-a-dia dos servidores municipais é a ausência de preocupação com a sua segurança e saúde, pois vemos trabalhadores do setor de obras trabalhando sem os devidos equipamentos de proteção, dentre outros dispositivos exigidos que garantem a segurança e a prevenção de doenças para o trabalhador.

Diante disso, tais benefícios visam a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Alisson Rosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

REQUERIMENTO Nº 138/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei dispondo sobre a instituição do Programa de Formação para os Profissionais de Educação que promovam atendimento aos menores em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha interferência, tem como objetivo reformular a legislação municipal, de acordo com as normas legais em vigor.

O presente Projeto de Lei abordará a questão de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, levando em conta sua condição de seres em desenvolvimento e o contexto sociocultural ao qual pertence, em suas relações com a Instituição Conselho Tutelar.

Com a municipalização do atendimento aos menores em situação de risco e liberdade vigiada ou assistida, tem sido significativo o crescimento de situações em que os Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino veem sendo obrigados a enfrentar, sem que tenham formação e preparação adequada.

Os profissionais a que o nosso projeto objetivo atender exige uma atenção diferenciada, com qualificação adequada e que venha efetivamente contribuir para a reintegração desses menores no convívio social.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Lamentavelmente, raros são os cursos de graduação que capacitam os profissionais de Educação para o atendimento de menores em situações adversas, como as que vemos frequentemente.

A partir da vigência da Constituição atual, o abandono de crianças e adolescentes à própria sorte pelos pais/ responsáveis, pela sociedade e pelo Estado é considerado violação aos direitos e garantias constitucionais.

Embora seja a legislação brasileira, no que pertine à criança e ao adolescente, reconhecidamente uma das melhores do mundo, cada vez mais tem-se crianças em situação de risco pessoal e social vagando pelas ruas.

Isso provavelmente, deve-se ao fato de que a legislação é abstrata e o problema da criança e ao adolescente sem atenção familiar e comunitária é concreto, havendo uma distância entre o que deveria ser e o que de fato é, que só pode ser transposta pela vontade política de toda a sociedade.

Diante de todo o exposto peço à apreciação e aprovação dos Nobres Pares o presente requerimento, acompanhado do referido Anteprojeto de lei.

SALA DE SESSÕES, aos 14 dias do mês de junho de 2075.

Alan Cezar Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

ANTEPROJETO DE LEI Nº 012/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Institui Programa de Formação para os Profissionais de Educação que promovam atendimento aos menores em situação de risco, em liberdade assistida ou vigiada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a capacitar, através de Curso de Formação Específico, os Profissionais de Educação das unidades escolares que promovam o atendimento direto aos menores em situação de risco e liberdade assistida ou vigiada.

Art. 2º - Os órgãos do Poder Executivo, deverão organizar estrutura de apoio, orientação e assessoria às unidades escolares e profissionais referidos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Alan César Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

REQUERIMENTO Nº 139/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao Executivo Municipal solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa um Projeto de Lei dispondo sobre a criação de Centros de Assistência e Convivência da Terceira Idade e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue anexo.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha interferência, tem como objetivo criar políticas públicas que trata questão dos Direitos Humanos na Terceira Idade exige respeito, reverência e solidariedade, tão importante quanto os aspectos materiais da vida.

Portanto, para se ter a proteção social, condições dignas de sobrevivência e assistência médica em níveis aceitáveis e eficientes, em um período em que as doenças se agravam, e há incertezas e inseguranças, faz-se necessário um atendimento especial aos idosos.

Para esse universo de pessoas será necessário garantir condições dignas de existência, sobretudo acesso ao mercado de trabalho.

A realidade brasileira, porém, apresenta dificuldades que não podemos ignorar no sentido de que sejam criadas oportunidades para que quaisquer planos se concretizem.

O presente projeto tem por objetivo ampliar os serviços para amparar o maior número possível de pessoas na faixa etária de 60 anos, ou mais, carentes de atenção, atividades, convívio, amigos, cuidados e integração.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Este conjunto de atividades proporcionará aos integrantes da terceira idade, opções em práticas culturais e de lazer, através de palestras e espetáculos, além de reunir seus respectivos movimentos, promovendo o intercâmbio de experiências e apoiando suas atividades.

Por todo o exposto, conto com a colaboração e o apoio dos Nobres Pares, à aprovação deste anteprojeto de Lei, pela sua importância e alcance social.

SALA DE SESSÕES, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Alan Cezar Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

ANTEPROJETO DE LEI Nº 013/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Cria Centros de Assistência e Convivência da Terceira Idade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no município de Ipameri e em seus distritos, Centros de Assistência e Convivência da Terceira Idade, com o objetivo de oferecer aos cidadãos de terceira idade a oportunidade de pleno convívio social e atividade permanente.

Parágrafo único - A instalação dos Centros de Assistência e Convivência da Terceira Idade criadas na forma do caput deste artigo dar-se-á no prazo de dois anos a partir da promulgação desta lei.

Art. 2º - Com vistas ao cumprimento de seus objetivos os Centros de Assistência e Convivência da Terceira Idade de que trata o artigo 1º deverão ser organizadas de forma a abranger, minimamente, as seguintes áreas:

- I-** atividades físicas e de fisioterapia;
- II-** atividades artísticas e culturais;
- III-** lazer e recreação;
- IV-** apoio psicológico e assistência social.

Art. 3º - Os Centros de Assistência e Convivência da Terceira Idade poderão contar com serviços de transporte contratado para o atendimento aos que apresentarem dificuldades de locomoção.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos Centros de Assistência e Convivência da Terceira Idade ficam caracterizados, para todos os efeitos, como assistência social.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

CNPJ 36.827.103/0001-77

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (64)3491-2244

Art. 5º - Esta lei deverá ser regulamentada em 60 (sessenta) dias a partir de sua promulgação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

Alan César Rodrigues
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE PESAR

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás.

A Vereadora signatária desta, com a adesão dos demais Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais e ao depois de aprovação plenária, requerem a Vossa Excelência o registro do nosso profundo pesar pelo falecimento do **Sr. WALDIR SILVA**.

Nascido em 27 de março de 1933, filho de Absalão Silva e Florentina Mohn. Nasceu em Cristalina, mas veio para Ipameri no ano de 1943. Pai de 15 filhos, sendo 14 vivos. Tem 22 netos e 17 bisnetos.

Sr. WALDIR foi funcionário público na SANEAGO, foi comerciante e na década de 70 tinha uma fábrica de laranjinha onde empregava vários adolescentes. Quando parou com a atividade ele doou todo o material para a Cerâmica Boa Nova, onde contribuiu para a criação do Programa “Pequeno Trabalhador, que tinha como lema: “Ipameri se agiganta a cada menor que se levanta”.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Sempre militou na vida política. Nunca concorreu a nenhum cargo político, mas sempre esteve envolvido, até nas últimas eleições municipais de 2016.

Sr. WALDIR foi um dos sócios fundadores do Novo Horizonte Futebol Clube e do antigo Clube Itaoca. Era Católico de verdade, onde tinha o maior orgulho em dizer que foi coroinha do Monsenhor Domingos Pinto de Figueiredo.

Assim como o espelho reflete o nosso ser, a morte é o cumprir de uma nova jornada, onde o reluzir da paz é parte integrante deste caminhar.

Os familiares e seus amigos, com muita emoção sentem profundo pesar com o falecimento do **Sr. WALDIR**, ocorrido no último dia 09 de junho.

Assim, a Câmara Municipal de Ipameri, através de seus Vereadores, com sua fé, dignidade, comprometimento para com seus familiares e amigos, com muita sensibilidade e carinho, vem compartilhar com a digníssima família para que a Paz e Felicidade reinem no meio de todos, dedicando o nosso mais profundo pesar pelo falecimento do **Sr. WALDIR**.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

A “**Moção de Pesar**” foi aprovada por unanimidade e será encaminhada às mãos da família do **Sr. WALDIR**, a quem esta Casa de Leis expressa as mais sinceras condolências.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás,
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Jânio Pacheco
Vereador

Marcelo Aparecido Godoi
Vereador

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Alisson José Rosa
Vereador

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE PESAR

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado
de Goiás.**

A Vereadora signatária desta, com a adesão dos demais Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais e ao depois de aprovação plenária, requerem a Vossa Excelência o registro do nosso profundo pesar pelo falecimento da **Sra. Clementina de Castro Gusmão**, mais conhecida como **Dona TINOCA**.

No dia 23/11/1926, nascia Clementina de Castro Gusmão. Filha de Miguel de Castro Gusmão e Maria Moreira Silva, e juntamente com os irmãos: Atanázio, João, Alfeu, Napoleão, Divina, Mariana, Brígida e Eleutéria, formaram uma família numerosa, recebendo dos genitores, apesar das dificuldades da vida, muito amor e respeito pelos semelhantes.

Clementina, tornou-se esposa do saudoso Manoel Dias, constituindo sua família, recebeu os filhos Alexandre



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Filemon, Jonas D'arck, Henrique Hipólito, Maria Laura e Manoel Eduardo.

Tratada carinhosamente por **TINOCA**, ela levou uma vida simples, dedicada à família, cultivando amigos, respeitando a natureza, sempre muito temente a Deus. Era uma pessoa de muita fé. Passou firme por todas as agruras da vida, sem reclamar, deixando um legado de fé e esperança.

A chegada dos 13 netos alegrou o coração de Dona **TINOCA**, que sempre teve uma palavra amiga, um conselho, um chazinho para curar alguma dor, uma palavra amiga. A fragilidade física não lhe permitiu aproveitar a chegada dos 9 bisnetos: Mas sempre eles estiveram ao seu lado.

Suas características: simplicidade, humildade, fé e muito amor por todos.

Ao longo do processo de agravamento do seu estado de saúde, **TINOCA** teve anjos que se desvelaram pela sua recuperação: Maria Laura, a filha que se tornou mãe, zelando 24 horas por dia, para que nada lhe faltasse, ou ficasse aquém das suas necessidades; Paulo Henrique, neto que jamais abriu mão de ajudar nos cuidados da vó; dona Nilda, amiga de todos os dias.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

Querida vó **TINOCA**, chegou o momento do inevitável e terrível adeus. Todos sabemos que ninguém viverá para sempre, que a definitiva despedida deste mundo chegará para todos, mas como é difícil aceitar, como é doloroso ver partir aqueles que tanto amamos.

Você deixará muita saudade, mas encontramos algum consolo em saber que viveu uma grande e bela vida; que foi feliz e que deixa muito amor e lindas recordações com os que ficam.

Assim como o espelho reflete o nosso ser, a morte é o cumprir de uma nova jornada, onde o reluzir da paz é parte integrante deste caminhar.

Assim, a Câmara Municipal de Ipameri, através de seus Vereadores, com sua fé, dignidade, comprometimento para com seus familiares e amigos, com muita sensibilidade e carinho, vem compartilhar com a digníssima família para que a Paz e Felicidade reinem no meio de todos, dedicando o nosso mais profundo pesar pelo falecimento de Dona **TINOCA**.

A “**Moção de Pesar**” foi aprovada por unanimidade e será encaminhada às mãos da família de Dona **TINOCA**, a quem esta Casa de Leis expressa as mais sinceras condolências.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás,
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Jânio Pacheco
Vereador

Marcelo Aparecido Godoi
Vereador

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Alisson José Rosa
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



REQUERIMENTO Nº 136/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Pavimentação Asfáltica e/ou de Bloquetes das Ruas da Vila Enedina II, bem que sejam molhadas com caminhão pipa, pelo menos uma vez por dia e a limpeza do mato alto em determinados locais.

JUSTIFICATIVA: Tal reivindicação visa, atender o clamor dos moradores, no sentido de que seja realizado a pavimentação das ruas daquela localidade, bem como a limpeza do mato alto e da sujeira, que tem causado incomodo aos moradores daquela localidade.

Diante disso, enquanto não seja realizado o serviço de pavimentação, para minimizar o problema de forma paliativa, sejam molhadas as ruas por meio do caminhão pipa, que diminuirá a poeira que incomoda, além de alguns problemas de saúde são observados com mais intensidade nesta época de baixa umidade.

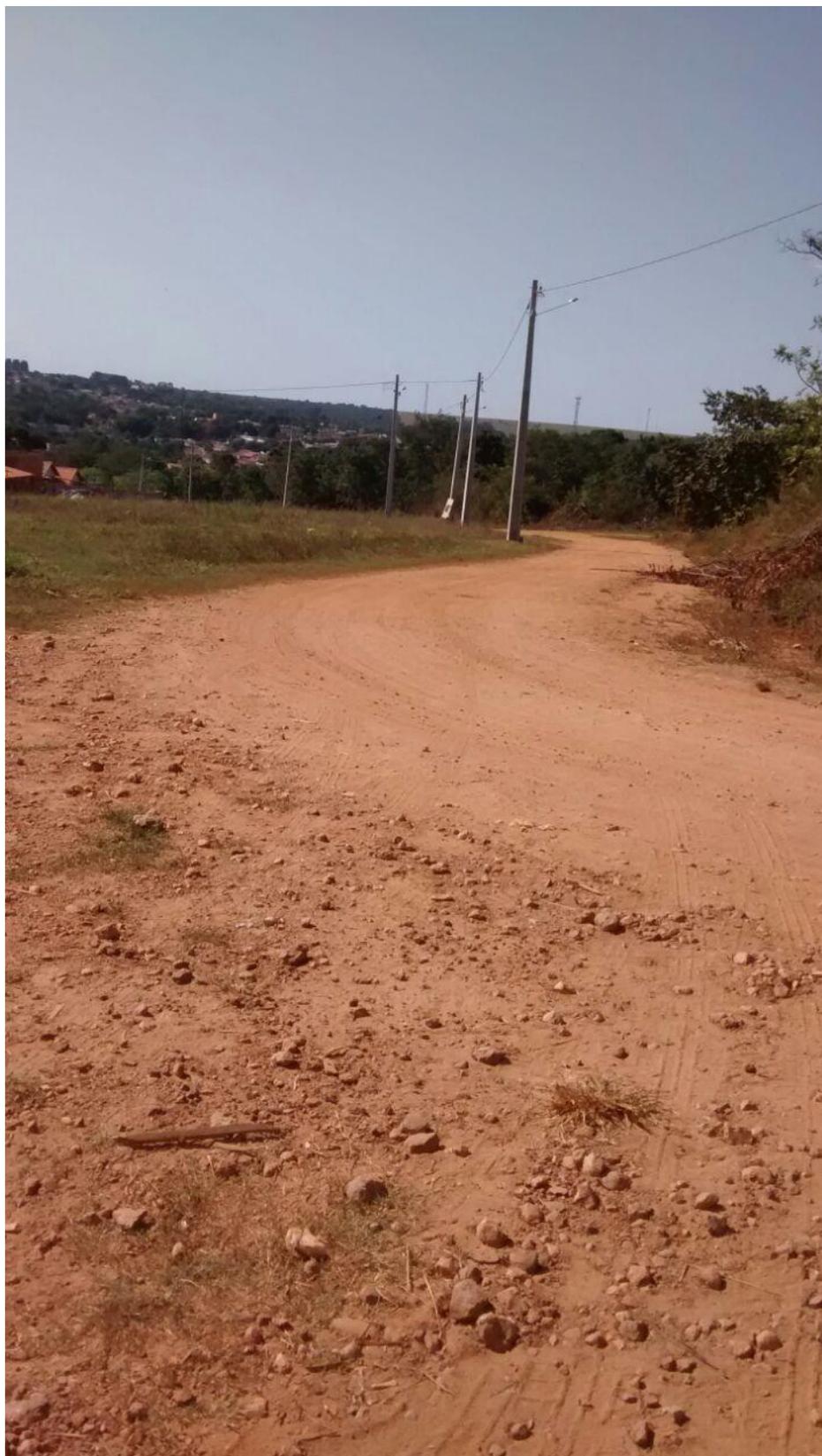
Por constituir requerimento de grande relevância de molhar as ruas deste Bairro, este signatário requer o apoio dos ilustrados pares para a aprovação da matéria em evidência.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

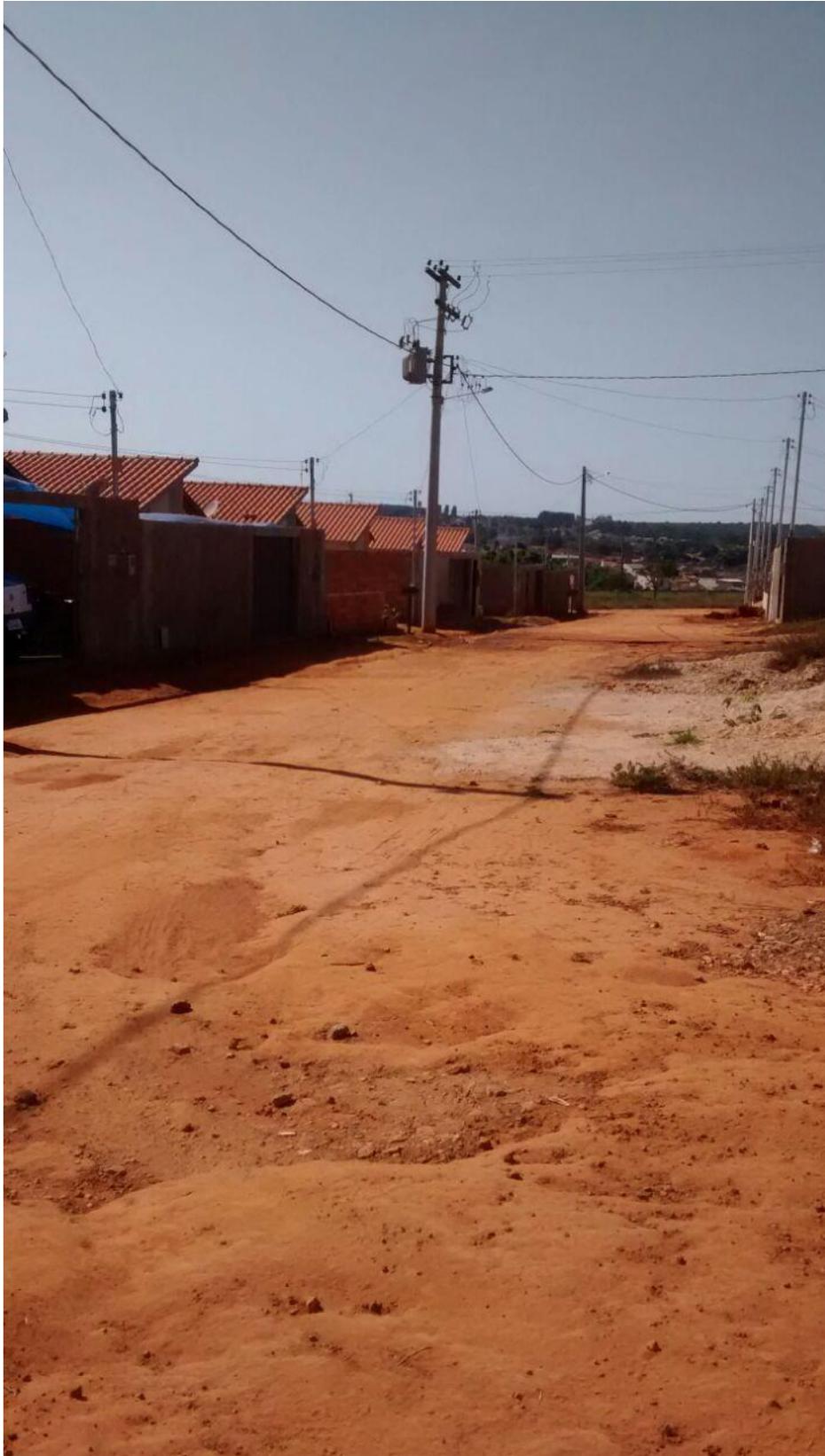


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**



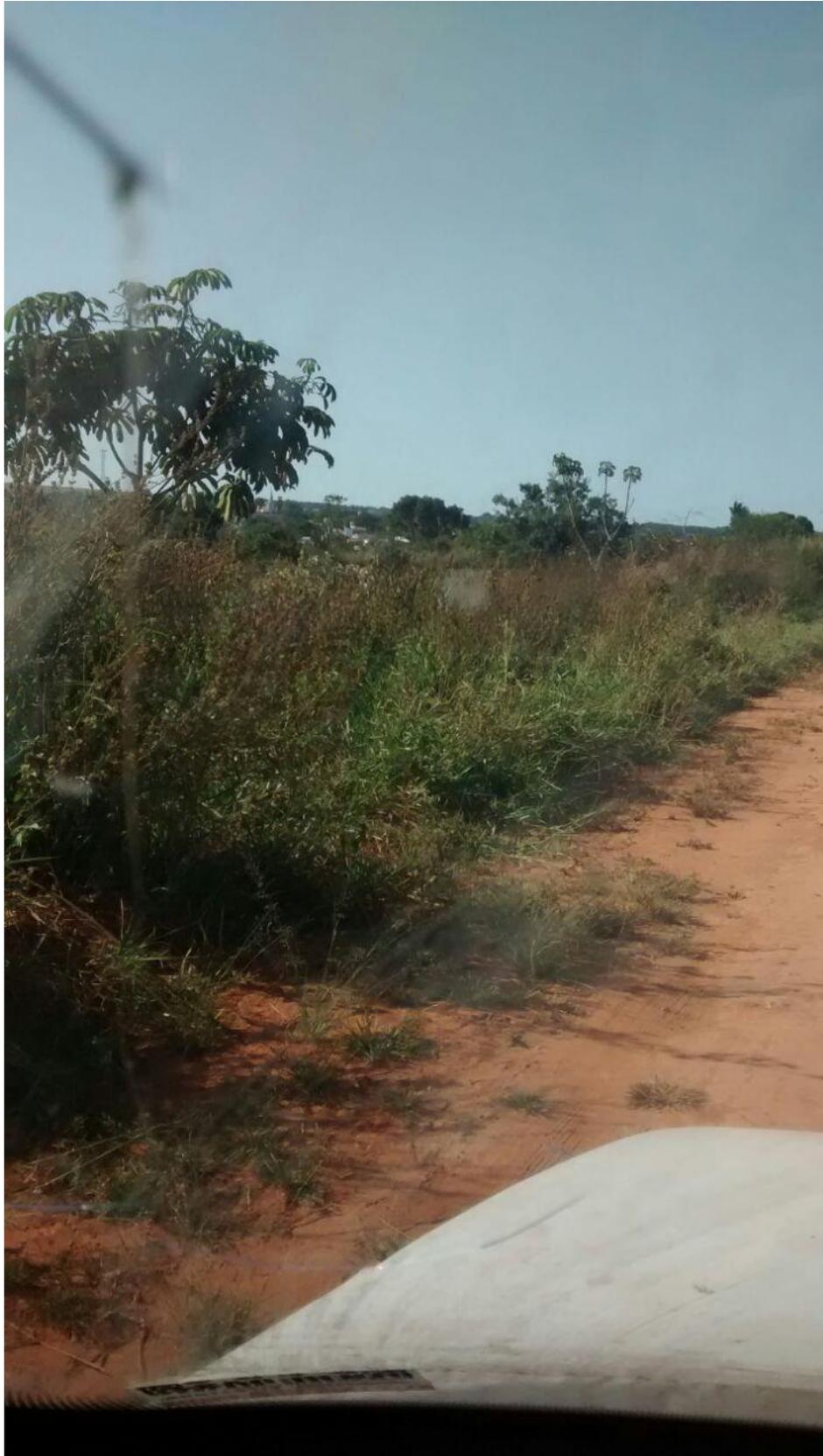


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





REQUERIMENTO Nº 137/2017

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **Executivo Municipal** solicitar:

Reparos no asfalto na Rua 04, Cassiano Filisbino na Vila Domingues.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria, tem como finalidade pedir que a Rua 04 na Vila Domingues seja reparada que se encontra muito esburacada, rua após o viaduto e que apresenta dificuldade de trânsito na localidade.

Dessa forma, solicito que seja determinada a realização de serviços estruturais no local com a máxima urgência possível.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Douglas Evangelista Troncha
Vereador